SENTENÇA

Processo n°: 1009548-61.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de**

Inadimplentes

Requerente: José Carlos Quister

Requerido: Claro S/A

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Diante do pagamento do débito, **JULGO EXTINTO** o presente cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento do valor depositado em favor do exequente.

Nada mais sendo requerido, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

Publique-se. .Intime-se.

São Carlos, 05 de abril de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA